

_01

Com a implementação obrigatória do fator de dupla autenticação, o acesso ao portal da Segurança Social Direta passa a ser efetuado pelo cliente, sendo enviado um código de validação para o número de telemóvel registado na Segurança Social.

Para permitir que o acesso possa igualmente ser realizado pelo Contabilista Certificado, foi criada a funcionalidade de subcontas, a qual funciona como um espelho da conta principal.

A criação destas subcontas permite que a empresa atribua acessos próprios na Segurança Social Direta (SSD) ao contabilista, garantindo maior segurança e autonomia, sem que seja necessário contactar o cliente sempre que seja preciso aceder ao portal.

Em suma, iremos efetuar o registo destas subcontas na Segurança Social Direta para permitir uma gestão de acessos mais organizada e segura, ultrapassando os constrangimentos associados ao fator de dupla autenticação e assegurando um acesso mais imediato à plataforma.

_02

De acordo com a Portaria nº51-B/2026/1, de 30 de janeiro, o valor do subsídio de refeição é atualizado. Assim, apresentamos correção dos valores referidos na *News 1 | 2026_Recursos Humanos, enviada no passado dia 15 de janeiro*.

Subsídio de Alimentação Diário:

- Limite isento sem cartão: € 6,15
- Limite isento através de cartão de refeição: € 10,46

Portaria nº 51-B/2026/1, de 30 de janeiro

Fixa a atualização do subsídio de refeição, para os trabalhadores da Administração Pública, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Subconta Segurança Social

Correção Valores de subsídio de refeição

_01

With the mandatory implementation of two-factor authentication, access to the Social Security Direct portal is now carried out by the client, with a validation code being sent to the mobile phone number registered with Social Security.

To allow access to also be carried out by the Certified Accountant, a sub-account feature has been created, which acts as a mirror of the main account.

The creation of these sub-accounts allows the company to assign its own access to Social Security Direct (SSD) to the accountant, ensuring greater security and autonomy, without the need to contact the client whenever access to the portal is required.

In short, we will register these sub-accounts in Social Security Direct to allow for more organised and secure access management, overcoming the constraints associated with two-factor authentication and ensuring more immediate access to the platform.

_02

In accordance with Ordinance No. 51-B/2026/1, dated 30 January, the value of the meal allowance has been updated. We therefore present correction to the values referred to in News 1 | 2026_Human Resources, sent on 15 January.

Daily Food Allowance:

- Exempt limit without card: € 6,15
- Exempt limit via meal card: € 10,46

Ordinance No. 51-B/2026/1, of 30 January

Sets the update of the meal allowance for public administration employees, effective as of 1 January 2026.

Subaccount Social Security

Correction Meal allowance amounts